ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP ART CLEVERSON MELLO DE ABREU

O SISFRON COMO POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OS PAÍSES DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA-PERU NO COMBATE AOS DELITOS OCORRIDOS NA FAIXA DE FRONTEIRA

Rio de Janeiro
2020

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP ART CLEVERSON MELLO DE ABREU

O SISFRON COMO POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OS PAÍSES DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA-PERU NO COMBATE AOS DELITOS OCORRIDOS NA FAIXA DE FRONTEIRA

Trabalho acadêmico apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito para a especialização em Ciências Militares com ênfase em Gestão Operacional.

Rio de Janeiro
2020

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMil
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **CAP ART CLEVERSON MELLO DE ABREU**

Título: **O SISFRON COMO POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OS PAÍSES DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA-PERU NO COMBATE AOS DELITOS OCORRIDOS NA FAIXA DE FRONTEIRA**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM _____/_____/_____ CONCEITO: _____

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
_____ **RENATO MACEDO BIONE DA SILVA - Maj** Cmt Curso e Presidente da Comissão	
_____ **RODRIGO SOUZA REIS BRAGA - Cap** 1º Membro	
_____ **DÍLSON AMADEM NEVES MARTINS - Cap** 2º Membro e Orientador	

_____
CLEVERSON MELLO DE ABREU – Cap
Aluno

O SISFRON COMO POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OS PAÍSES DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA-PERU NO COMBATE AOS DELITOS OCORRIDOS NA FAIXA DE FRONTEIRA

Cleverson Mello de Abreu*
Dílson Amadem Neves Martins **

RESUMO
O presente artigo científico visa apresentar e expor os importantes desafios e possíveis capacidades no tocante à segurança e à defesa na Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru. Devido ao protagonismo que ocupam na América Latina, estes países foram selecionados por possuírem diversas características que interferem na política estratégica de segurança e defesa da fronteira brasileira. Com isso, buscou-se elencar os principais problemas ocorridos nesta área, bem como as principais ações e políticas adotadas por estes países relacionadas às suas ações de segurança e defesa nas áreas fronteiriças. De imediato, foi constatado que já existe um conjunto de acordos de cooperação, porém não efetivos, incapazes de proporcionarem um controle integrado e eficiente. Todavia, o que também se observa, é que ainda há um grande potencial a ser explorado quando se refere à formulação de acordos, sejam bilaterais ou até mesmo trilaterais. Este artigo cientifico, portanto, propõe o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) como uma possível integração entre os países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru no combate aos delitos ocorridos na faixa de fronteira brasileira, fomentando a cooperação e trazendo reflexos diretos nos índices da segurança pública brasileira.
Palavras-chave: Cooperação; Fronteiras; SISFRON.

ABSTRACT
This scientific article aims to present and expose the important challenges and possible capabilities in terms of security and defense in the Triple Border Brazil-Bolivia-Peru. Due to the protagonism that they occupy in Latin America, these countries were selected because they have several characteristics that interfere in the strategic policy of security and defense of the Brazilian border. With this, we sought to list the main problems that occurred in this area, as well as the main actions and policies adopted by these countries with regard to their security and defense policies in border areas. Immediately, it was found that there is already a set of cooperation agreements, however ineffective, unable to provide an integrated and efficient control. However, what is also observed is that there is still a great potential to be explored when it comes to the formulation of agreements, whether bilateral or even trilateral. This scientific article, therefore, proposes the Integrated Border Monitoring System (SISFRON) as a possible integration between the countries of the Brazil-Bolivia-Peru Triple Border in combating crimes that occurred in the Brazilian border strip, fostering cooperation and bringing direct reflexes. in the Brazilian public security indexes.
Keywords: Cooperation; Borders; SISFRON.

* Capitão da Arma de Artilharia. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2011.
** Capitão da Arma de Artilharia. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2009. Pós-graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2018.

1 INTRODUÇÃO

Considerado um país “de dimensões continentais”, o Brasil possui uma invejável extensão territorial, sendo a quinta maior do planeta, atrás somente de Rússia, Canadá, Estados Unidos e China. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (2019), a área de fronteira representa 16,6% do território brasileiro, o que representa 1,4 milhão de Km^2. Diante de tamanha extensão territorial, o controle eficaz das fronteiras é um grande desafio para as autoridades.

Neste contexto, através de uma iniciativa brasileira, foi criado o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, o SISFRON, com o intuito de coibir os delitos transfronteiriços, como, principalmente, o tráfico de drogas, munições e armamentos, crimes diretamente relacionados aos elevados índices de violência que assolam a população brasileira.

Todavia, o que se observa ao se unir a extensa faixa de fronteira brasileira ao seu sistema integrado de monitoramento, são locais ainda não observados, monitorados e segurados pelas autoridades deste país, servindo de brechas para a entrada de produtos ilegais em território nacional. Como parte da solução deste problema, cresce de importância uma integração entre o Brasil e os países com os quais faz fronteira, de modo a aumentar a eficácia no combate aos delitos transfronteiriços.

Desta forma, o presente artigo científico visa apresentar e expor os importantes desafios e possíveis capacidades no tocante à segurança e defesa na Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru, ressaltando as principais ações já existentes e possíveis contribuições para o melhor monitoramento da região. Para isso, analisa-se como o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras pode contribuir, funcionando como uma “ponte” de integração entre estas nações, almejando como resultado o combate aos delitos ocorridos na faixa de fronteira brasileira.

1.1 PROBLEMA

Diante ao exposto, tem-se a seguinte pergunta de pesquisa: como o SISFRON pode unir os países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru em um sistema de controle efetivo da fronteira, principalmente no tocante ao combate aos delitos transfronteiriços?

1.2 OBJETIVOS

A fim de determinar as necessidades de um maior controle sobre a área de fronteira brasileira, principalmente no tocante ao combate aos delitos transfronteiriços, o presente estudo apresenta como objetivo principal: o SISFRON como possibilidade de integração com os países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru no combate aos delitos ocorridos na faixa de fronteira.

Para viabilizar a consecução do objetivo geral de estudo, foram formulados os objetivos específicos, abaixo relacionados, que permitiram o encadeamento lógico do raciocínio descritivo apresentado neste estudo:

a. Caracterizar a extensão da Faixa de Fronteira Brasileira;

b. Verificar iniciativas nacionais de segurança e defesa de fronteiras dos países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru; e

c. Identificar as principais características do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

O Brasil é um país de dimensões continentais, consequentemente, possui uma grande faixa de fronteira, o que torna sua fiscalização e controle uma missão complexa. Inúmeras são as “portas de entrada” no território nacional sem a devida fiscalização por parte dos órgãos governamentais, seja no meio marítimo, terrestre ou aéreo.

Aliado a isso, faz fronteira com o Brasil países historicamente conhecidos por grandes índices de contrabando, como cigarros, armamentos e munições. São também protagonistas mundiais na produção e exportação dos mais diversos tipos de entorpecentes.

O reflexo deste ambiente hostil verificado na fronteira brasileira possui consequências diretamente relacionadas no país. Os altos índices de criminalidade estão intimamente atrelados ao tráfico de entorpecentes, ao consumo de drogas e à entrada ilegal de armas e munições no país.

Desta forma, verifica-se que o eficiente monitoramento das fronteiras brasileiras trará diversas consequências, diretas e indiretas, para a região e para o país. Ao

esbarrar na incapacidade de se monitorar toda a sua extensão fronteiriça, verifica-se que é necessário um estudo sobre uma forma de cooperação entre os países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru.

Os estudos visam apresentar a política nacional de controle e proteção das fronteiras brasileiras, corroborando na manutenção de aceitáveis índices de violência no país.

2 METODOLOGIA

No que se refere aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória, uma vez que ainda há um vasto campo a ser explorado no tocante a um eficaz uso do SISFRON como forma de unir os países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru em um sistema de controle efetivo da fronteira, principalmente no que se relaciona ao combate aos delitos transfronteiriços.

Já no que tange à abordagem, trata-se de um estudo qualitativo, uma vez que o objetivo em tela não é explicar, mas sim compreender o contexto em que o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras pode ser emprego em benefício do Brasil e dos países fronteiriços, integrando, inibindo e combatendo os delitos da área de fronteira.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

Visando um maior aprofundamento no assunto, a pesquisa foi baseada em diversas buscas realizadas pela internet, bem como em artigos científicos contidos na Biblioteca da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), além de monografias da Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME).

Em sites estrangeiros, especificamente dos países em estudo (Bolívia e Peru), foram buscadas fontes relacionadas à política de fronteira destes países, a fim de corroborarem com os objetivos do presente artigo científico.

Foram utilizadas as palavras-chave: cooperação; fronteiras; SISFRON; juntamente com seus correlatos em inglês e espanhol, em sites de procura na internet, e biblioteca da EsAO e ECEME, sendo selecionados apenas os artigos em português e espanhol.

<u>a. Critério de inclusão:</u>

- Estudos publicados em português sobre o SISFRON, como artigos, monografias e dissertações;

- Documentos do Governo Brasileiro sobre defesa e segurança;

- Documentos do Governo Brasileiro sobre o monitoramento e controle de fronteiras; e

- Estudos publicados em português e espanhol, como artigos, monografias e dissertações, sobre as iniciativas nacionais de segurança e defesa de fronteiras dos países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru.

b. Critério de exclusão:

- Estudos genéricos sobre o SISFRON; e

- Estudos genéricos sobre defesa e segurança.

2.2 COLETA DE DADOS

Na sequência do aprofundamento teórico a respeito do assunto, o delineamento da pesquisa, exploratória, contemplou a coleta de dados através de trabalhos acadêmicos da Escola de Comando e Estado Maior do Exército e da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ambos estabelecimentos de ensino do Exército Brasileiro, além de trabalhos acadêmicos e documentos retirados da internet.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O problema de controle da fronteira brasileira se tornou crônico para os diversos governos ao logo da história do país. Os reflexos deste problema são observados tanto na área de fronteira bem como nas áreas mais interioranas do Estado, de forma indireta, destacando-se como principais ilícitos a exacerbada quantidade de drogas, armamentos e munição que entram no país, acarretando em altos índices de criminalidade, principalmente.

Com isso, o Brasil tem adotado medidas que visam, gradativamente, minar as brechas por onde estes produtos ilegais chegam no país. Diante tal fato, observa-se que a participação dos países vizinhos é de fundamental importância para a eficácia no combate aos crimes transfronteiriços.

Nas seções subsequentes, serão apresentadas as iniciativas de segurança e de defesa das fronteiras que ocorrem no Brasil, na Bolívia e no Peru. Será ainda apresentado o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, bem como a cooperação trilateral entre Brasil, Bolívia e Peru.

3.1.1 O Brasil e sua política de segurança nacional e defesa das fronteiras

3.1.1.1 Extensão da Faixa de Fronteira Brasileira

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2016):

> A faixa de fronteira brasileira é estabelecida em 150 km de largura paralela à linha divisória de 16.886,5 km de extensão (9,5 mil km conformados por rios, lagos e canais e 7,4 mil por linha seca), corresponde a aproximadamente 2,3 milhões de km² (27% do território nacional), compreendendo 3 regiões, 11 estados, 588 municípios, 122 localidades na linha de fronteira e dessas, 29 cidades-gêmeas, com 23.415 km de rodovias federais, abrigando cerca de 11 milhões de pessoas, margeando 10 países da América do Sul, caracterizando-se pela baixa densidade demográfica, alta concentração de pobreza, “hibridismo” cultural, modelo próprio de organização e complexo arcabouço legal.

3.1.1.2 Crimes Transfronteiriços

Para Aguiar (2015):

> Os crimes transfronteiriços são definidos como os ilícitos, cujos fluxos de ação se beneficiam da condição fronteiriça, pressupõem o trânsito interestatal como o contrabando, a biopirataria, o descaminho, o tráfico de seres humanos, a grilagem de terras, o narcotráfico e a lavagem de dinheiro, modalidades clandestinas que desafiam o Estado e a Sociedade.

3.1.1.3 Legislações em vigor

No tocante às legislações em vigor, podemos ressaltar, além da Constituição Federal, a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END), o Livro Branco de Defesa Nacional (LBND), a Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) e a Portaria nº 061, de 16 de fevereiro de 2005. Todas possuem como pilar a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 20, § 2º conceitua faixa de fronteira como a “faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, que é considerada fundamental para defesa do território nacional, sendo que sua ocupação e utilização deverão ser reguladas em lei”. (BRASIL, 1988). Em seu art. 21, delega à União a competência pelo policiamento da

região, seja no meio marítimo, terrestre ou aéreo. Em seu art. 91, prevê o Conselho Nacional de Defesa, órgão com a missão de assessorar o Presidente da República nos assuntos relacionados à soberania nacional e à defesa do Estado democrático.

3.1.1.4 Defesa das Fronteiras

Em consonância com as legislações em vigor, diversas são as barreiras físicas adotadas pelas autoridades para coibir, impedir e fiscalizar a fronteira brasileira. Além do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), principal objeto do presente artigo científico, destacam-se os postos aduaneiros e diversos tipos de operações desenvolvidas pelas Forças Armadas em conjunto com agências governamentais, como a Operação Ágata.

3.1.1.4.1 Controle Aduaneiro

Batista (2018), afirma que:

> Ao longo dos últimos dez anos, temos defendido a implementação de uma política nacional visando o fortalecimento da aduana, que está diretamente associada ao controle das fronteiras do país. Essa política nacional passa obrigatoriamente pela ampliação do efetivo da Receita Federal nos portos, aeroportos, postos de fronteira, com a ampliação das equipes que operam nos plantões, com o fortalecimento da presença fiscal ininterrupta nas unidades de fronteira e postos alfandegados, na ampliação e fortalecimento das equipes de vigilância e repressão, na ampliação, fortalecimento e estruturação das equipes náutica e área, na concessão do porte de arma, inclusive de armamento logo para servidores devidamente treinados e que atuam no enfrentamento de crimes como contrabando e descaminho.

Além disso, Batista (2018) diz que “está mais do que provado que a fragilidade no controle de nossas fronteiras fortalece a atuação do crime organizado, que se utiliza das limitações do Estado brasileiro para ampliar sua força e diversos estados do país.” Finaliza afirmando que a soberania de um país e o controle da sua fronteira estão diretamente relacionados.

3.1.1.4.2 Operação Ágata

Segundo Figueiredo (2017):

> A Operação Ágata é uma ação militar, de natureza episódica, conduzida pelas Forças Armadas em pontos estratégicos da Faixa de Fronteira terrestre e molhada brasileira, instituída no âmbito das políticas do Governo Federal, criadas com o objetivo de reduzir a incidência dos crimes transfronteiriços e ambientais e as ações do crime organizado, além de intensificar a presença do Estado Brasileiro na região das divisas e de

> incrementar o apoio à população local. Trata-se de uma política para a realização de operações conjuntas das Forças Armadas brasileiras, com o apoio de órgãos e agências federais, estaduais e municipais.

Figueiredo (2017) ressalta ainda que:

> Como atitude de transparência e de confiança mútua, em cada edição da Ágata, o Brasil notifica e convida os países vizinhos para participarem dessas operações, seja com apoio de tropas em seus próprios territórios, mas na divisa internacional da área na qual as ações são executadas, seja com o envio de observadores militares. Percebe-se que o objetivo dessa atitude é evitar possíveis constrangimentos diplomáticos, uma vez que grande movimentação de tropas militares nas fronteiras poderia ser mal interpretada pelos países vizinhos.

3.1.2 Bolívia e a defesa das fronteiras

3.1.2.1 A fronteira com o Brasil

Para o *Observatorio Geográfico de América Latina* (s.d.):

> A divisa entre Brasil e Bolívia tem uma extensão de 3.423 km, ou seja, 20% da linha divisória continental do Brasil com os países vizinhos. Desse total, 751 km é fronteira seca e 2.672 km de água (fluvial). A zona de fronteira formada pelos dois países engloba faixas fronteiriças pertencentes a quatro estados brasileiros (Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e três departamentos bolivianos (Pando, Beni e Santa Cruz de la Sierra). Durante décadas essa extensa fronteira pouco chamou a atenção dos respectivos governos centrais, porém na atualidade vários eventos mostram sua importância estratégica e geográfica, entre eles, projetos públicos e privados de integração sul-americana, e novas políticas desencadeadas pelo governo Evo Morales.

3.1.2.2 A defesa da fronteira boliviana

A preservação da fronteira boliviana, seja através de sua defesa, segurança e/ou controle, é de responsabilidade de suas Forças Armadas, conforme o estabelecido pela Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia (CPE) de 2009.

> *"Artículo 248.El Consejo Supremo de Defensa del Estado Plurinacional, cuya composición, organización y atribuciones determinarán la ley, estará presidido por el Capitán General de las Fuerzas Armadas.*
> *Artículo 263. Es deber fundamental de las Fuerzas Armadas la defensa, seguridad y control de las zonas de seguridade fronteriza. Las Fuerzas Armadas participará nenlas políticas de desarrollo integral y sostenible de estas zonas, y garantizaránsu presencia física permanente enellas."* (ESTADO PLURINACIONAL DE BOLÍVIA, 2009)

> "As Forças Armadas são compostas pelo Exército, a Força Aérea e a Armada Boliviana, e são geridas e administradas pelo Ministério da Defesa. O Ministério da Defesa conta com o assessoramento do Conselho Supremo de Defesa do Estado Plurinacional (Cosdep). Atualmente, as ações do Ministério da Defesa e das Forças Armadas bolivianas são desenvolvidas

> no âmbito de dois documentos oficiais principais: o Livro Branco de Segurança e Defesa do Estado Plurinacional da Bolívia e a Doutrina de Segurança e Defesa do Estado Plurinacional da Bolívia." (MIRANDA, SUYAMA, *et al.*, 2018)

3.1.2.3 Cooperação Brasil – Bolívia

Para Miranda (et al., 2018):

> A cooperação entre Brasil e Bolívia em questão de combate ao tráfico de substâncias ilícitas se baseiam no Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado em 1977 e no Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas10, firmado em 1999. O primeiro documento prevê operações conjuntas em zonas de fronteira para identificar cultivo ilegal e erradicar as plantações. Já o segundo documento reforça a assistência mútua entre os governos para troca de informações no intuito de controlar e fiscalizar as operações comerciais, aduaneiras e de distribuição de substâncias químicas ilegais.

Conforme relata a *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC, 2011):

> [...] em 30 de março de 2011, o Brasil e a Bolívia, estreitaram as suas relações para fortalecer a cooperação no combate ao tráfico de drogas e ao crime organizado. Durante a VII Comissão Mista Brasil-Bolívia sobre Drogas e Temas Conexos, realizada em La Paz, ficou instituído que o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) da Bolívia receberia uma quantia de US$ 100.000 financiada pelo Brasil por meio do "Programa País" para a implementação de políticas públicas para combater o tráfico de drogas e crime organizado. Ademais, os governos nacionais aproveitaram o encontro para renovar o acordo bilateral de cooperação policial até 2013 e para discutirem a intenção dos dois países em convidar o Peru para fazer parte da iniciativa conjunta de combate às drogas.

TABELA 1: Acordos sobre segurança e defesa Brasil-Bolívia

Acordo/ cooperação	Objetivo	Ano	Observação
Convênio de Assistência Recíproca	Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência	1977	
Acordo para impedir o Uso Ilegal de Percursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	Criar medidas de controle com relação a determinados precursores e substâncias químicas essenciais que podem ser utilizadas para a fabricação ilícita de entorpecentes e substâncias psicotrópicas	1999	Virou decreto no Brasil em 13/10/1999
Acordo Interinstitucional Internacional	Estratégia de cooperação policial com a Polícia Nacional da Bolívia, para fortalecer o combate ao crime organizado	2009	Renovado em 2011

Fonte: Miranda, et al., 2018

3.1.3 Peru e a defesa das fronteiras

3.1.3.1 A fronteira com o Brasil

Berço do Império Inca, e com cerca de 31,2 milhões de habitantes, o Peru é o quinto país mais populoso da América do Sul. Seu território cobre 1.285.216 quilômetros quadrados de área, fazendo fronteira com Equador, Colômbia, Bolívia, Chile e Brasil, além de ser banhado em sua costa oeste pelo Oceano Pacífico (WIKIPEDIA, 2020).

Conforme Pena (s.d.) e citado por Miranda (et al., 2018):

> [...] na fronteira com o Peru, o Brasil apresenta 2.995 km de fronteira, que abrangem o estado do Amazonas (1.565 km) e do Acre (1.430 km). Ao longo dessa extensão, 2.003 km são delimitados por corpos d'água, como rios e canais, enquanto que os outros 709 km, por topos de morros ou divisores de água.

3.1.3.2 A defesa da fronteira peruana

De acordo com o Ministério da Defesa do Peru (2005) e conforme citado por Miranda (et al., 2018):

> Para assegurar a vigilância, controle e segurança nas fronteiras peruanas, a Constituição Política do Peru de 1993, no artigo 166º, prevê que a Polícia Nacional é competente para garantir e manter a ordem interna, assim como são responsáveis por garantir o cumprimento das leis, investigar, vigiar e monitorar as fronteiras. Além da constituição, o Peru apresenta o Livro branco de Defesa Nacional, que tem como principal propósito representar a sua população perante à comunidade internacional e representar os princípios que norteiam a defesa e segurança do país, que são sintetizados pelo: respeito ao direito internacional, cumprimento de tratados, resolução pacífica dos litígios, respeito à soberania dos Estados e fronteiras internacionais, não intervenção e proibição da ameaça ou uso da força. Desta maneira, os postulados de defesa, os quais estão presentes no livro branco, buscam garantir a plena validade dos direitos humanos, defender a soberania e proteger a população contra ameaças à segurança.

O sistema de vigilância fronteiriça peruano conta ainda com suas forças armadas, cujas quais exercem uma tarefa conjunta à frente de uma cobertura estratégica contra qualquer violação da soberania e integridade territorial do espaço fronteiriço.

3.1.3.3 Cooperação Brasil – Peru

Segundo o Ministério das Relações Exteriores (2018), há uma Aliança Estratégica entre os dois países desde 2003 e dentre os temas debatidos, encontra-se a integração fronteiriça e a cooperação na área de segurança e no combate ao narcotráfico.

> “A integração fronteiriça é pauta prioritária do relacionamento bilateral. O Brasil divide com o Peru sua segunda fronteira mais extensa (2.995 km), atrás apenas da Bolívia. Por acordo assinado em 2009, foi criada a

> Comissão Vice-Ministerial de Integração Fronteiriça Brasil - Peru (CVIF), no âmbito da qual são tratados temas como controle fronteiriço integrado; transportes; saúde na fronteira; cooperação ambiental fronteiriça; e temas indígenas. A fim de aprofundar a cooperação fronteiriça e fomentar o desenvolvimento da região, a CVIF conta com três comitês de fronteira e diferentes grupos de trabalho, como o Grupo de Cooperação Ambiental Fronteiriça (GCAF) e o Grupo de Trabalho de Saúde na Fronteira. O combate aos ilícitos transnacionais, sobretudo ao narcotráfico, é outro tema de grande importância na agenda bilateral, por conta dos desafios comuns que Brasil e Peru compartilham nas áreas de fronteira. A Comissão Mista sobre drogas e temas conexos tem sido espaço para o acompanhamento político-diplomático da constante colaboração entre as autoridades dos dois países para a aplicação da lei na região fronteiriça." (Ministério das Relações Exteriores, 2018)

TABELA 2: Acordos sobre segurança e defesa bilateral Brasil – Peru

Acordo/ cooperação	Objetivo	Ano	Observação
Acordo de Cooperação em Matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e do Tráfico Ilícito de Entorpecentes Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos	Desenvolverem ações coordenadas, com o fim de realizar operações de investigação contra a produção, tráfico, venda e distribuição ilícita de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e seus delitos conexos, nos termos de tal autorização	1999	Acordo entrou em vigor em 4/01/2002
Memorando sobre Cooperação em Matéria de Proteção e Vigilância da Amazônia	Exercer um adequado controle sobre o espaço amazônico; preservar os recursos naturais de seus respectivos territórios amazônicos e integração peruana ao Sistema de Proteção/Vigilância da Amazônia (SIPAN/SIVAM)	2003	O memorando virou decreto-lei no Brasil em 12/4/2006
Acordo-Quadro de Cooperação em Defesa Brasil-Peru	Proteção e defesa de seus territórios, particularmente o amazônico em concordância com os resultados da Cúpula do Milênio	2006	Virou um decreto no Brasil em 22/10/2013
Convênio de Cooperação Interinstitucional entre o Departamento de Polícia Federal do Brasil e da Polícia Nacional do Peru	Desenvolvimento de atividades de intercâmbio de informações, conhecimentos especializados, apoio técnico, tecnológico e científico e em programas de investigação, da formação de servidores, fortalecendo as relações entre as instituições	2009	Assinado em 2009 e é renovável
Acordo de Cooperação em Matéria de Prevenção do Consumo, Reabilitação, Controle da Produção e do Tráfico Ilícito de Entorpecentes Substâncias Psicotrópicas e seus Delitos Conexos	Desenvolverem ações coordenadas, com o fim de realizar operações de investigação contra a produção, tráfico, venda e distribuição ilícita de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e seus delitos conexos, nos termos de tal autorização	1999	Acordo entrou em vigor em 4/01/2002

Fonte: Miranda, et al., 2018

3.1.4 Cooperação em segurança e defesa trilateral: Brasil, Bolívia e Peru

Para que se tenha um combate efetivo das facções criminosas que atuam na faixa de fronteira, a fim de se inibir e combater os delitos transfronteiriços, a cooperação entre os países limítrofes é imprescindível.

De acordo com Dias (2005) e conforme citado por Miranda (et al., 2018):

> Diante da problemática de crimes ilícitos, o Brasil tem desempenhado liderança regional, a fim de proteger as suas extensas fronteiras, por meio de celebração de diversos acordos nesta temática. Com isso, em 2012, Brasil se reuniu com Bolívia e Peru no intuito de estabelecer mecanismos em conjunto de inteligência, monitoramento de fronteiras e formação policial compartilhada para o combate do tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. A partir desta reunião, em 2013, foi assinado um acordo de cooperação entre as partes para maior controle da fronteira e combate aos crimes organizados transnacionais. Além disso, houve a criação do Grupo de Trabalho Trilateral, para aumentar o intercâmbio de informações de inteligência e controle do espaço aéreo, terrestre e marítimo.

TABELA 3: Acordos sobre segurança e defesa Bolívia-Brasil-Peru

Acordo/ cooperação	Matéria	Objetivo	Ano
Grupo de Trabalho Trilateral	Combate ao crime organizado e ao tráfico. Controle do espaço marítimo, aéreo e terrestre	Inclusão de dispositivos com troca de informações e mecanismos de inteligência, assim como treinamento específico de pessoal.	2013

Fonte: Miranda, et al., 2018

3.1.5 Conselho De Defesa Sul-Americano (CDS)

Considerado um dos mais relevantes “produtos” da União de Nações Sul-Americanas (Unasul), segundo o Ministério da Defesa (2015), o Conselho de Defesa Sul-Americano (CDS), em pouco tempo, conseguiu se revelar de suma importância para os países integrantes devido ao seu valor estratégico.

> “O CDS tem o objetivo de consolidar a América do Sul como uma zona de paz, criando condições para a estabilidade política e o desenvolvimento econômico-social; bem como construir uma identidade de defesa sul-americana, gerando consensos que contribuam para fortalecer a cooperação no continente.
> Por meio do CDS, os países membros analisam conjuntamente questões políticas e estratégicas, promovendo um amplo debate sobre as realidades global e hemisférica, a partir da ótica sul-americana.
> Além do Conselho de Defesa Sul-Americano, o Brasil participa ativamente de outros fóruns de Defesa em nível regional e sub-regional, tais como os encontros de Chefes de Estados-Maiores e de Comandantes de Forças Armadas; a Junta Interamericana de Defesa; a Comissão de Segurança Hemisférica; a Conferência de Ministros de Defesa das Américas; a Conferência dos Exércitos Americanos; a Conferência Naval Interamericana; e o Sistema de Cooperação entre Forças Aéreas Americanas.” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2015)

3.1.6 SISFRON

3.1.6.1 Conceito

O Brasil, diante da necessidade de melhor controlar a sua fronteira, adotou ações com o objetivo de combater os delitos transfronteiriços, principalmente no

tocante ao tráfico de drogas e à entrada ilegal de armamentos e munições pela faixa de fronteira. Desta forma, o Exército Brasileiro decidiu desenvolver e implementar o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira.

Neste contexto e ao encontro da Estratégia Nacional de Defesa de 2008, em 2010, o Exército Brasileiro emitiu as Diretrizes para a Implantação do Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), citando, como objetivo geral:

> "Dotar o Exército Brasileiro dos meios necessários para exercer o monitoramento e controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território Nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira, com o apoio de sensores, decisores e atuadores e de outros meios tecnológicos que garantam um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas de modo a possibilitar o exercício do Comando e Controle em todos os níveis de atuação do Exército, segundo a sua destinação constitucional." (EME, 2010, p. 24).

Elaborado em novembro de 2011 e atualizado em maio de 2012, o Estudo de Viabilidade do Projeto diz em seu sumário executivo que:

> "Trata-se de um sistema de monitoramento contínuo da faixa de fronteira terrestre, que abrangerá do Rio Grande do Sul ao Amapá. Está fundamentado na otimização de sistemas existentes, mas estanques, e na integração aos decorrentes do acréscimo de novas e avançadas infraestruturas de comunicações e de tecnologia da informação. A principal característica deste sistema é a interoperabilidade das Forças Armadas com diversos órgãos do governo, dentre os quais destacam-se: SIPAM, ABIN, Ministério da Agricultura e Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Ministério da Saúde, Defesas Civis dos estados Fronteiriços – Governos Estaduais, Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal (DPF), Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Fazenda, Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério do Meio Ambiente e Forças Aliadas no contexto da UNASUL. Com o SISFRON buscar-se-á efetivar a presença do Estado ao longo da fronteira terrestre e, assim, contribuir com o esforço governamental de manter o controle requerido nessa região, através do incremento da capacidade de comunicações e da detecção de possíveis ameaças transfronteiriças e ambientais, além de potencializar o desenvolvimento econômico-social da faixa lindeira, mediante o fomento da infraestrutura local em diversas vertentes. A implantação integral do SISFRON está planejada para transcorrer ao longo de 10 anos, em cinco fases sequenciais, a contar da liberação dos recursos financeiros. O custo estimado do Sistema é de R$ 11.992.000,00 (onze bilhões, novecentos e noventa e dois milhões de reais)." (EPEx, 2011).

Para a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (2014):

> A implementação do projeto é capaz de promover o desenvolvimento tecnológico e de capacitação, uma vez que, os equipamentos necessários são de alta tecnologia, como radares terrestres, sensores eletromagnéticos e softwares de tomada de decisão. Além disso, o aumento empregatício também está ligado a implementação e funcionamento do sistema, pois, obras de infraestruturas se provaram necessárias. Desse modo, o SISFRON se torna um instrumento importante não apenas no curto prazo, mas ao longo dos anos para a defesa brasileira.

3.1.6.2 Estrutura

O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON é dividido nos seguintes subsistemas: Sensoriamento; Apoio à Decisão; Atuação; Tecnologia da Informação e Comunicações; Segurança da Informação; Simulação e Capacidade de Recursos Humanos; e Logístico.

Segundo Campos (2015) estes subsistemas são assim caracterizados:

> a) Subsistema de Sensoriamento: inclui meios para sensoriamentos especializados que suportam as diversas ações de vigilância, reconhecimento e a obtenção de dados para a Inteligência. Os meios de sensoriamento previstos compreendem radares de vigilância aérea e terrestre, radares e estações meteorológicas, sensores óticos e de sinais eletromagnéticos, de característica portátil, transportável, embarcada ou fixa, incluindo ainda as plataformas para sua instalação. O potencial emprego de sistemas e equipamentos nacionais desenvolvidos para operar de acordo com as peculiaridades do ambiente Amazônico, como radares de abertura sintética (SAR)7 que detectam alvos abaixo da cobertura vegetal, serão de importância estratégica para eficiência do subsistema.
> b) Subsistema de Apoio à Decisão: compreende as capacidades de tratar os dados coletados pelos sensores, valendo-se do segmento de fusão de dados e do segmento de visualização de informações. Provê ao decisor, em qualquer nível, uma precisa consciência situacional integrada ao ambiente de operações, para que possa escolher a melhor forma de atuação a fim de elaborar seu planejamento para, em tempo hábil, repassá-lo para execução dos responsáveis em dar uma resposta efetiva às ameaças presentes na situação atual e futura. Por se tratar de um subsistema crítico e estratégico, o emprego de sistemas e equipamentos nacionais será de fundamental relevância não apenas na implantação e capacitação autônoma, mas também na integração futura de sistemas de outros órgãos governamentais e desenvolvimento futuro de novas funcionalidades, sistemas e equipamentos correlatos.
> c) Subsistema de Atuação: inclui plataformas e meios necessários para prover apoio ao combatente e capacidade de implementação de uma resposta rápida, sempre em sinergia com as plataformas e meios dos demais órgãos governamentais.
> d) Subsistema de Tecnologia da Informação e Comunicações: integra todos os meios para possibilitar o tráfego de informações táticas e estratégicas entre os componentes do SISFRON e entre este e os sistemas correlatos. Sua infraestrutura de comunicações possuirá redes de comunicação de dados e voz, visando à integração dos diversos órgãos envolvidos e à disseminação de informações pertinentes às funções e atribuições de cada parte do sistema, de forma contínua, sem interrupções, esteja ela fixa ou em movimento. Utiliza enlaces diretos entre estações terrestres e espaciais. Os meios de comunicação entre órgãos governamentais são redundantes e seguros para manter o sigilo das informações trafegadas, incluindo as operacionais, administrativas e logísticas.
> e) Subsistema de Segurança de Informações e Comunicações: compreende todos os meios para garantir comunicações seguras, íntegras e proteção de ataques cibernéticos, permeando todo o SISFRON. Está dividido nos seguintes grandes segmentos: segurança das comunicações, controle de acesso e defesa cibernética.
> f) Subsistema de Simulação e Capacitação: intrinsecamente ligado ao Subsistema de Apoio à Decisão, inclui um Centro de Simulação e Treinamento responsável por formar operadores para o SISFRON, meios de capacitação em manutenção e Células para Aprendizagem a Distância. Os meios empregados nesse subsistema deverão ser aplicados ainda, principalmente em áreas remotas da Amazônia, em projetos de cunho social como Ensino a Distância e Integração Digital.
> g) Subsistema Logístico: destina-se a apoiar o funcionamento do SISFRON, incluindo meios para o monitoramento dos demais subsistemas, meios e infraestrutura para Suprimento, Transporte e Manutenção.

Além desses subsistemas, segundo Campos (2015), o Sistema contempla também a implantação de novas estruturas organizacionais, entre as quais:

> a) Centro de Monitoramento de Fronteiras, localizado em Brasília, com a missão de realizar a gestão do Sistema implantado, desempenhando tanto atividades correntes (operação, logística integrada, capacitação, simulação,

etc.) como atividades orientadas para a avaliação, melhoria e evolução do Sistema;
b) Centros Regionais de Monitoramento, localizados nas sedes dos Comandos Militares de Área, com a finalidade de apoiar regionalmente os comandos considerados nas atividades correntes do Sistema; e
c) Centros Regionais de Interação, estabelecidos, quando necessário, em complemento aos centros de operações, com o propósito de apoiar a atuação integrada durante as ações interagências.

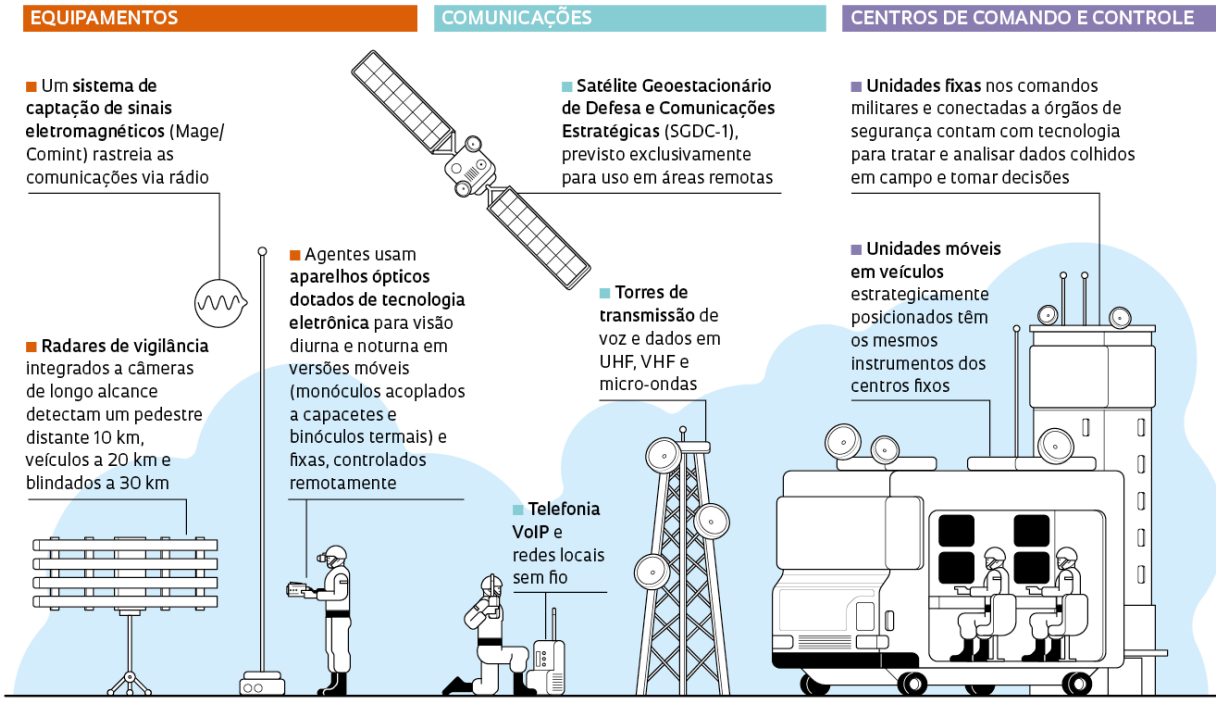

Figura 01- A estrutura do Sisfron
Fonte: Zaparolli, 2019

3.1.6.3 Benefícios Institucionais e Sociais

Campos (2015) acredita que o SISFRON representa bem mais que um sistema de monitoramento:

> Para a sociedade o SISFRON será um vetor de melhoria na qualidade de vida; ampliará a presença do Estado junto a populações de regiões desassistidas; aumentará a segurança e o desenvolvimento de atividades como telesaúde e ensino a distância com emprego de recursos de Tecnologia de Informação (TI) e comunicações. Na área sócio-ambiental, o SISFRON trará como benefício a atuação no esforço visando à preservação ambiental, à proteção da biodiversidade, ao combate aos ilícitos ambientais e à proteção das populações indígenas. Por fim, como benefício, ainda, o SISFRON contribuirá na área da segurança pública no combate ao narcotráfico, ao contrabando de armas, aos ilícitos transfronteiriços, ao CO e à imigração ilegal, aumentando assim a segurança dos centros urbanos.

3.2 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Diante dos resultados obtidos, observa-se que o SISFRON é diretamente voltado para objetivos internos, não havendo de fato uma integração do mesmo perante aos países fronteiriços, em especial com a Bolívia e com o Peru.

Observa-se ainda que no tocante às legislações em vigor sobre segurança e defesa nacional, cada país atua de maneira independente, havendo pouca interação e cooperação internacional.

A faixa de fronteira brasileira é extensa, apresentando uma geografia irregular, onde se apresentam rios, canais, lagos e linhas secas. Tal fato é o principal dificultador para a efetiva e eficaz fiscalização. Neste contexto, os crimes transfronteiriços se aproveitam da deficiência do Estado e adentram ao território nacional com produtos oriundos de contrabando, como drogas, armamentos e munições.

Como forma prática de controle, o governo brasileiro coíbe os delitos transfronteiriços através de suas instituições de fiscalização, como a Polícia Federal, a Receita Federal e as Forças Armadas. A Operação Ágata, realizada pelas Forças Armadas em conjunto com diversas agências governamentais, é um exemplo eficaz de operação de combate aos crimes transfronteiriços.

Observa-se que no contexto do sistema de vigilância fronteiriça do Brasil, da Bolívia e do Peru, há, em comum, o papel fundamental das Forças Armadas de cada país. Atuam respaldados pelas leis de cada Estado e em conjunto com as agências governamentais relacionadas.

Quanto aos acordos de cooperação, sejam bilaterais e/ou trilaterais, o que se observa é que são antigos, pouco eficientes e limitados. Não há, de fato, uma política eficiente comum aos países em tela. O Conselho de Defesa Sul-Americana (CDS), criado no contexto da União de Nações Sul-Americanas (Unasul), é o acordo que mais se aproxima de uma real política de fiscalização da fronteira, porém ainda muito aquém de se tornar efetivo e eficiente.

Embora ainda em fase de implantação, o SISFRON se apresenta como uma boa ferramenta disponível para o monitoramento da fronteira e cooperação entre esses países. O programa brasileiro seria capaz de suprir essa necessidade de fiscalização através de acordos internacionais. O estudo nos mostra que devido tamanha à extensão territorial, o Brasil não é capaz de, sozinho, coibir os ilícitos em toda sua faixa de fronteira. Todavia, através do Projeto SISFRON, isso poderia se tornar possível. Cada país, através de acordos, passaria a integrar o projeto, o que facilitaria a fiscalização e integraria efetivamente os países participantes.

Observa-se que há um vasto campo de crescimento relacionado ao estreitamento da cooperação entre Brasil, Bolívia e Peru em relação à elaboração de estratégias conjuntas referente ao assunto de defesa fronteiriça. Expandindo-se o SISFRON para os demais países, trocas de informações de inteligência, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas tecnologias e operações internacionais conjuntas na região são exemplos de interação que estes países poderiam obter.

O controle dessa área é de suma importância para todos os países participantes, principalmente para o Brasil, uma vez que traz benefícios políticos, econômicos e sociais para a região e reflexos indiretos para as áreas mais interioranas, principalmente os relacionados à segurança pública.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a confecção deste artigo, objetivos gerais e específicos foram traçados com a finalidade de estruturar e balizar o estudo em uma sequência lógica, de forma que pudéssemos compreender o problema e chegar a uma proposta para sua solução.

Num primeiro momento, buscou-se caracterizar a extensão da Faixa de Fronteira Brasileira. Este objetivo foi alcançado ao se apresentar as peculiaridades de sua geografia, quantificando regiões, estados, municípios e localidades, além da população que habita toda sua área.

Em um segundo momento, objetivou-se verificar iniciativas nacionais de segurança e defesa de fronteiras dos países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru. Tal objetivo foi alcançado através da síntese das legislações em vigor referentes a área de Fronteira seja do Brasil, da Bolívia ou do Peru. Foi apresentado ainda as formas que cada país realiza a defesa de suas áreas fronteiriças, bem como acordos bilaterais e trilaterais.

Como terceiro objetivo, buscou-se apresentar as principais características do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON). Este objetivo foi alcançado uma vez que foi apresentado o programa, seus objetivos e sua estrutura.

Conclui-se que, diante do estudo realizado, das fontes consultadas e dos dados coletados, foi possível alcançar o objetivo principal do presente artigo científico, que é identificar o SISFRON como possibilidade de integração com os países da Tríplice Fronteira Brasil-Bolívia-Peru no combate aos delitos ocorridos na faixa de fronteira.

Tal objetivo foi alcançado uma vez que poderia se expandir o SISFRON para a Bolívia e para o Peru, formando uma maior e mais eficiente área fiscalizada, havendo maior troca de informações de inteligência, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas tecnologias, divisão de gastos e diversas estratégias e operações internacionais conjuntas no contexto do combate aos crimes transfronteiriços na região.

REFERÊNCIAS

BATISTA, V. Correio Braziliense. **Correio Braziliense**, 05 mar. 2018. Disponivel em: <https://blogs.correiobraziliense.com.br/servidor/importancia-do-controle-aduaneiro-nas-fronteiras-pela-receita-federal-para-seguranca-e-soberania-nacional/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

CAMPOS, M. J. M. D. **Sistema de Monitoramento Integrado de Fronteiras e sua possível participação na cooperação internacional de defesa**. Brasília - DF. 2015.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. D. **Metodologia Científica**. 6ª. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

DIAS, M. G. I Seminário Internacional de Ciência Política, Porto Alegre, Setembro 2015. Disponivel em: <https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/DIAS-Coopera%C3%A7%C3%B5es-Bilaterais-do-Brasil-com-Bol%C3%ADvia-Col%C3%B4mbia-e-Peru-no-Combate-ao-Tr%C3%A1fico-de-Drogas-Il%C3%ADcitas.pdf>. Acesso em: 30 Julho 2020.

ESTADO PLURINACIONAL DE BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia**. [S.l.]: [s.n.], 2009. Disponivel em: <http://www.ncpe.org.bo>. Acesso em: 30 Julho 2020.

EXTERIORES, M. D. R. República do Peru, p. np, 2018. Disponivel em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6464&Itemid=478&cod_pais=PER&tipo=ficha_pais&lang=pt-BR>. Acesso em: 30 Julho 2020.

FIGUEREDO, S. M. D. **Operação Ágata**. Corumbá. 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Ministério da Defesa. **Governo Federal**, 16 Dezembro 2015. Disponivel em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/conselho-de-ministros-de-defesa-sul-americanos-se-reune-em-montevideo>. Acesso em: 04 Agosto 2020.

MINISTERIO DE DEFENSA DEL PERU. Libro Blanco de la Defensa Nacional del Peru, Lima, 2005. Disponivel em: <https://www.files.ethz.ch/isn/157095/Peru%202005_spanish.pdf>. Acesso em: 30 Julho 2020.

MIRANDA, R. D. S. N. et al. COOPERAÇÃO E DEFESA NA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA-PERU. **Docero**, 2018. Disponivel em: <https://docero.com.br/doc/veccs5>. Acesso em: 30 Julho 2020.

OBSERVATORIO GEOGRÁFICO DE AMÉRICA LATINA. Observatorio Geográfico de América Latina. **Observatorio Geográfico de América Latina**. Disponivel em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal12/Geografiasocioeconomica/Geopolitica/13.pdf>. Acesso em: 30 Julho 2020.

PENA, R. F. A. Mundo Educação. **Mundo Educação**. Disponivel em: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/o-territorio-brasileiro-sua-extensao.htm>.

UNODC. Bolívia, Brasil e UNODC fortalecem cooperação para combater o tráfico de drogas e o crime organizado. **UNODC**, 06 Abril 2011. Disponivel em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2011/04/06-bolivia-brasil-e-unodc-fortalecem-cooperacao-para-combater-o-trafico-de-drogas-e-o-crime-organizado.html>. Acesso em: 30 Julho 30.

WIKIPEDIA. Wikipedia, a enciclopédia livre. **Wikipedia**, 12 Setembro 2020. Disponivel em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Peru>. Acesso em: 13 Setembro 2020.

ZAPAROLLI, D. Tecnologia Engenharia de Sistemas, 25 Setembro 2019. Disponivel em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/wp-content/uploads/2019/08/068-072_Sisfron_282-2.pdf>. Acesso em: 02 Agosto 2020.